

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS****AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019**

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o: **CRENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8080/90, DECRETO MUNICIPAL Nº 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC Nº 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO.**

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações e propostas.

Dois Vizinhos, 29 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no
período de 21/12/19 a
 / / .

**JOAO FRANCISCO CIOCARI & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



JOAO FRANCISCO CIOCARI, brasileiro, maior, casado, médico, residente e domiciliado a Rua: Tiradentes, 49, centro, município de Vere -Pr., portador da RG. n.º 38.756/RS e CIC n.º 187.911.660-04 e registrado no CRM sob n.º 3922-PR; NELI CAGNINI CIOCARI, brasileira, maior, casada, do comércio, residente e domiciliada a Rua: Tiradentes, 49, município de Vere - Pr., portadora da RG n.º 1.922.291-8/PR e do CIC n.º 431.438.819-68; Resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: JOÃO FRANCISCO CIOCARI & CIA LTDA., **SEDE:** Rua. Odilo Calgarotto, 59, 85585-000 - Vere - Pr., **FORO:** Dois Vizinhos - Pr., **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 02/04/2002. **ATIVIDADE ECONOMICA:** Consultório e Clínica medica de cirurgias em geral

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil cotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios: JOAO FRANCISCO CIOCARI R\$ 2.000,00 (dois mil reais); NELI CAGNINI CIOCARI R\$ 2.000,00 (dois reais), a serem integralizados neste ato em moeda corrente do país. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital.

CLAUSULA TERCEIRA: GERENTE: JOAO FRANCISCO CIOCARI. **USO DO NOME COMERCIAL:** Individualmente. **PRO-LABORE:** Aos sócios que prestem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** Proibido aval, endossos, fianças e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensado

CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro de cada ano. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLAUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA SETIMA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

**JOAO FRANCISCO CIOCARI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLAUSULA OITAVA: DECLARAM, que a presente se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I da Lei n.º 9.841 de 05/10/1999 e que volume da sua receita bruta e não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I da Lei n.º 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

Lavraram em três vias de igual teor e forma.

Verê - Pr., 02 de abril de 2002

TESTEMUNHAS:


TEREZINHA Z. CAGNINI
RG N.º 2.036.706-7/PR



JOAO FRANCISCO CIOCARI

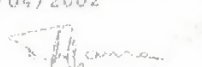

ELOA CECCON BEAL
RG. N.º 3.284.662-9/PR


NELI CAGNINI CIOCARI

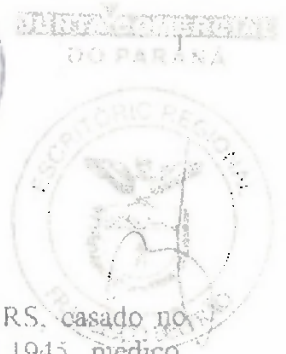
ESTE INSTRUMENTO FOI ELABORADO POR JOÃO ALEXANDRE BEAL CRC-PR
016691-0/4


JOAO ALEXANDRE BEAL
Av. Iguaçu, 564
85585-000 - Verê - Paraná
Téc. Contábil CRC PR 016691/0-4
CPI: 242.748.019-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2002
SOB O NÚMERO
41204775357
Protocolo: 02/070934-0
JOAO FRANCISCO CIOCARI & CIA LTDA

TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2002
SOB O NÚMERO
20020709358
Protocolo: 02/070935-8
JOAO FRANCISCO CIOCARI & CIA LTDA

TUFIRAME
SECRETARIO GERAL





**JOÃO FRANCISCO CIOCARI & CIA LTDA. - ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL,
CNPJ. N.º 04.987.656/0001-09**

JOÃO FRANCISCO CIOCARI, brasileiro, natural de Santa Maria RS, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido aos 29 de agosto de 1945, médico, portador do CPF. n.º 187.911.660-04 e da carteira de identidade n.º 38.756, expedida pela S.S.P. do RS., e registrado no CRM sob n.º 3922-PR, residente e domiciliado na Rua Odilo Calgarotto, 59, Centro, 85585-000, Verê, Pr.; **NELI CAGNINI CIOCARI**, brasileira, natural de Verê, Pr., casada no regime de comunhão universal de bens, nascida aos 20 de janeiro de 1955, do comércio, portadora do CPF n.º 431.438.819-68, e da carteira de identidade n.º 1.922.291-8, expedida pela S.S.P. do PR., residente e domiciliada na Rua Odilo Calgarotto, 59, centro, 85585-000, Verê, Pr., Únicos sócios componentes da Sociedade que gira sob o nome empresarial de **JOÃO FRANCISCO CIOCARI & CIA LTDA.- ME.**, com sede na Rua Odilo Calgarotto, n.º 59, CEP.85585-000, município de Verê, estado do Paraná, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob. n.º41204775357, em 04 de abril de 2002, e inscrita no CNPJ. Sob n.º 04.987.656/0001-09, RESOLVEM, assim, alterar o Contrato Social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica suprimida a cláusula 1ª do contrato social onde consta: **NOME COMERCIAL:** JOÃO FRANCISCO CIOCARI & CIA LTDA., **SEDE:** Rua Odilo Calgarotto, 59, CEP. 85585-000, Verê, Pr., **FORO:** Dois Vizinhos, Pr., **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 02/04/2002. **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Consultório e Clínica médica de cirurgias em geral.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica incluída a cláusula que define o nome empresarial, sede e domicílio com a seguinte redação:

A sociedade gira sob o nome empresarial de JOÃO FRANCISCO CIOCARI & CIA LTDA.- ME., e tem sua sede e domicílio na Rua Odilo Calgarotto, n.º 59, centro, CEP. 85585-000, Verê, Pr., e Foro na Comarca de Dois Vizinhos, Pr.,(art.997, II, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA: Fica incluída a cláusula que define o objeto da sociedade, com a seguinte redação:

A Sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de " Consultório e Clínica médica de cirurgias em geral,

CLAUSULA QUARTA: Fica incluída a cláusula que define o prazo de duração e do início das sociedades da sociedade, com a seguinte redação:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de abril de 2002. (art.997,II, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a Clausula 2ª do Contrato social, onde constava o capital social no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios: JOÃO FRANCISCO CIOCARI R\$ 2.000,00 (dois mil reais), NELI CAGNINI CIOCARI R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem integralizados neste ato em moeda corrente do país. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital.

Parágrafo Único - Em virtude da modificação da cláusulas 2ª do Contrato Social, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:



**JOÃO FRANCISCO CIOCARI & CIA LTDA.- ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
CNPJ. N.º 04.987.656/0001-09**

O Capital Social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) divididos em 4.000 (quatro mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país neste ato e assim distribuído:

NOMES:	QUOTAS:	VALOR:
João Francisco Ciocari	2.000	2.000,00
Neli Cagnini Ciocari	2.000	2.000,00
TOTAL-----	4.000	4.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: Fica suprimida a clausula 3ª do contrato social onde consta GERENTE: JOÃO FRANCISCO CIOCARI. USO DO NOME COMERCIAL: Individualmente. PRO-LABORE: Aos sócios que prestem serviços à sociedade fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endossos, fianças e caução de favor. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensado.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica incluída a clausula que define a responsabilidade de cada sócio, com a seguinte redação:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: Fica incluída a clausula que define a competência da administração da sociedade, com a seguinte redação:

A administração da sociedade caberá ao sócio JOÃO FRANCISCO CIOCARI, com poderes de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLAUSULA NONA: Fica incluída a clausula que define a retirada de Pro-Labore, com a seguinte redação:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA : Fica alterada a clausula 4ª do contrato social, onde constava:

BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro de cada ano **RESULTADOS:** Atribuído proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantido em reserva na sociedade, para : Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo único - Em virtude das modificações, a clausula 4ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

by case



**JOÃO FRANCISCO CIOCARI & CIA LTDA. - ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ. N.º 04.987.656/0001-09**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula 5ª do contrato social, onde constava: **DESEMPEDIMENTO:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, para :

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Parágrafo único - Em virtude das modificações, a clausula 5ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica suprimida a clausula 6ª do contrato social que constava: **DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica incluída a clausula que define a forma de deliberação, com a seguinte redação:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão ao administrador providências a serem tomadas sobre o saldo das mesmas. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica suprimida a clausula 7ª do contrato social que constava: **TRANSFERENCIA DE QUOTAS:** por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica incluída a clausula que define sobre a movimentação de quotas com a seguinte redação:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica incluída a clausula que define se vier a ocorrer falecimento ou interdição de sócios, com a seguinte redação:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

F. C. C.



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
DO PARANÁ



**JOÃO FRANCISCO CIOCARI & CIA LTDA. - ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ. N.º 04.987.656/0001-09**

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica alterada a clausula 8ª do contrato social, onde consta: DECLARAM, que a presente se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I da Lei n.º 9.841 de 05/10/1999 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I da Lei n.º 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei, para: A sociedade declara para os fins do art. 5º da Lei n.º 9.841/99, que: a)- se enquadra na situação de "MICROEMPRESA"; b)- o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observado no parágrafo 1º do mesmo artigo; c)- não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Parágrafo único - Em virtude das modificações, a clausula 8ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

A sociedade declara para os fins do art. 5º da Lei n.º 9.841/99, que: a)- se enquadra na situação de "MICROEMPRESA"; b)- o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observado no parágrafo 1º do mesmo artigo; c)- não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica incluída a clausula que define a subordinação a Foro e Comarca, com a seguinte redação:

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

CLAUSULA DÉCIMA NONA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**JOÃO FRANCISCO CIOCARI & CIA LTDA.- ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ. N.º 04.987.656/0001-09**

JOÃO FRANCISCO CIOCARI, brasileiro, natural de Santa Maria, RS, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido aos 29 de agosto de 1945, médico, portador do CPF n.º 187.911.660-04 e da carteira de identidade n.º 38.756, expedida pela S.S.P. do RS, e registrado no CRM sob n.º 3922-PR, residente e domiciliado na Rua Odilo Calgarotto, 59, Centro, 85585-000, Verê, Pr.; **NELI CAGNINI CIOCARI,** brasileira, natural de Verê, Pr., casada no regime de comunhão universal de bens, nascida aos 20 de janeiro de 1955, do comércio, portadora do CPF, n.º 431.438.819-68, e da carteira de identidade n.º 1.922.291-8, expedida pela S.S.P. do PR, residente e domiciliada na Rua

[Faint signature]

[Handwritten signature]



**JOÃO FRANCISCO CIOCARI & CIA LTDA. - ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ. N.º 04.987.656/0001-09**

Odilo Calgarotto, 59, centro, 85630-000, Verê, PR. Únicos sócios componentes da Sociedade que gira sob o nome empresarial de **JOÃO FRANCISCO CIOCARI & CIA LTDA. - ME.**, com sede na Rua Odilo Calgarotto, n.º 59, CEP. 85585-000, município de Verê, Estado do Paraná, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob. n.º 41204775357, em 04 de abril de 2002, e inscrita no CNPJ. Sob n.º 04.987.656/0001-09, RESOLVEM, assim, **consolidar** o Contrato Social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JOÃO FRANCISCO CIOCARI & CIA LTDA. - ME.**, e tem sua sede e domicílio na Rua Odilo Calgarotto, n.º 59, centro, 85585-000, Verê, Pr., e Foro na Comarca de Dois Vizinhos, Pr., (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de " Consultório e Clínica médica de cirurgias em geral".

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de abril de 2002 (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) divididos em 4.000 (quatro mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país nesta ato e assim distribuído:

NOMES:	QUOTAS:	VALOR:
João Francisco Ciocari	2.000	2.000,00
Neli Cagnini Ciocari	2.000	2.000,00
TOTAL-----	4.000	4.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOÃO FRANCISCO CIOCARI**, com poderes de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLAUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**JOÃO FRANCISCO CIOCARI & CIA LTDA. - ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ. N.º 04.987.656/0001-09**

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão ao administrador providencias a serem tomadas sobre o saldo das mesmas. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e an. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade declara para os fins do art. 5º da Lei n.º 9.841/99, que: a)- se enquadra na situação de "MICROEMPRESA"; b)- o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observado no parágrafo 1º do mesmo artigo; c)- não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Verê, 20 de janeiro de 2004



JOÃO FRANCISCO CIOCARI



NELI CAGNINI CIOCARI

Testemunhas:





ELOA CECCON BEAL

RG. n.º 3.284.662-9/ SSP-PR.



TEREZINHA Z. CAGNINI

RG. n.º 2.036.706-7/SSP-PR.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 01/03/2004
SOB NÚMERO: 20040540103
Protocolo: 04/054010-3
Representante: 2 0427535 7
JOÃO FRANCISCO CIOCARI & CIA LTDA
MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL